



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO e, SIMILAR, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA (MÊS BASE AGOSTO DE 2022) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A necessidade da aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade de atendimento dos pacientes do SUS quanto às necessidades atuais e ocasionais que incluem todos os tipos de medicamentos.

2. DESCRIÇÃO

LOTE BIOLÓGICO, ESPECÍFICO, GENÉRICO, NOVO e, SIMILAR – COTA PRINCIPAL

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 1- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO GENÉRICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base AGOSTO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	R\$- 84.000,00
Lote 2- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO BIOLÓGICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base AGOSTO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	R\$- 84.000,00
Lote 3- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO ESPECÍFICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base AGOSTO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED.	R\$- 84.000,00
Lote 5- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO NOVO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Mercado de Medicamentos - mês base AGOSTO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED	R\$- 84.000,000
Lote 6- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO SIMLAR descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base AGOSTO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED	R\$- 84.000,00

LOTE FITOTERÁPICO - COTA RESERVADA À MICROEMPRESA, EPP OU MEI

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 4- Medicamentos de “A” a “Z”, do TIPO FITOTERÁPICO descritos na Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - mês base AGOSTO de 2022, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica (PF) dos medicamentos constantes da Tabela CMED	R\$- 84.000,00

VALOR ESTIMADO TOTAL GERAL COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA= R\$- 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).

OBS: O PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA OBRIGATORIAMENTE PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇO) E POR ORDEM JUDICIAL

3.1. Os medicamentos serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pelos Setores requisições periódicas escritas, quanto forem necessárias para atendimento da Administração Municipal diretamente ao Setor de Compras e Licitações que emitirá a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.

3.2. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

mesmos, em língua Portuguesa, na forma aprovada pela ANMSA. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco) conforme o caso.

3.4. Na Nota fiscal deverá constar explicitamente o nome genérico ou Denominação Comum Brasileira (DCB), ou Denominação Comum Internacional (DCI), dosagem, forma farmacêutica, apresentação, número do lote, número de Registro no Ministério da Saúde e a data de validade para cada item fornecido, quando for o caso.

3.5. O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do produto, desde o fabricante até o último fornecedor, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 802/98 (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde), podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal(s) com os dados do produto da origem do último fornecedor, quando for o caso.

3.6. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

3.7. Local de entrega: A empresa fornecedora deverá entregar os medicamentos na Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, sito à Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, Fernando Prestes/SP.

3.8. Horário: das 08h00min às 17h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

3.9. Programação: conforme necessidade da Unidade de Saúde do município.

3.10. Prazo: o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

3.11. As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

3.12. Fica reservado à Administração do Município de Fernando Prestes o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos medicamentos, nas datas estipuladas na programação.

3.13. Na falta dos medicamentos estabelecidos na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Fernando Prestes, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, até às 8h00min do dia anterior ao da entrega dos produtos.

4 REPOSIÇÃO DO MATERIAL

4.1. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração;

- O produto não atender às especificações deste edital;

- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

4.2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5 ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. Quando da entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com a legislação vigente, em original ou cópia autenticada:

5.1.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, definitiva;

5.1.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida ANSA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde da empresa participante da licitação;

5.1.3. Apresentação do Certificado de Registro do Produto, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 128, de 29 de Maio de 2008;

5.2. Os Certificados de Registros dos Produtos deverão se possível, ser apresentados seguidos dos Certificados de Boas Práticas, um a um de acordo com ordem numérica crescente do rol de itens licitados, de forma a facilitar a verificação de existência e validade dos mesmos.

Obs.: Serão reprovados os produtos que não tiveram seus respectivos documentos.

5.3. A adjudicatária (matriz e/ou filial) de medicamentos, relacionados na Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria.

5.4. A adjudicatária (matriz e/ou filial) que for empresa distribuidora dos medicamentos, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como a Autorização de Funcionamento da ANSA e Alvará Sanitário da sede da licitante.

6 ANÁLISES LABORATORIAIS

6.1. O LAUDO do laboratório do fabricante (original ou cópia legível autenticada ou segunda via do original) deverá acompanhar cada lote do produto quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, não poderá ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, indicação da Farmacopéia de referência e os valores dos parâmetros de aceitação, quando for o caso.

6.2. A Prefeitura se reserva o direito, em havendo conveniência administrativa, a qualquer tempo, solicitar análises dos produtos entregues junto a laboratórios capacitados ou credenciados pelo Ministério da Saúde, com ônus para o fornecedor contratado, de acordo com a portaria SVS/MS nº. 1818/98, Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde:

- a. A elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do produto deverá ser autorizada pela ADJUDICATÁRIA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante. O LAUDO deverá ser expedido em papel timbrado de laboratório certificado pela REELAS (Rede Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Laboratórios Analíticos em Saúde), não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável técnico, assim como conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da Farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do produto em “DCB” (Denominação Comum Brasileira) ou “DCI” (Denominação Comum Internacional);

- b. O ADJUDICATÁRIO autoriza que a PREFEITURA receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo ADJUDICATÁRIO ao Laboratório e ENTREGUE à PREFEITURA, ANTES DO FORNECIMENTO DAS AMOSTRAS, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal da PREFEITURA, sob a pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

7 TRANSPORTE E CARREGADOR

7.1. O acondicionamento e transporte dos medicamentos deverão ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

7.2. Em caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, de acordo com a Portaria SVS/MS n.º. 329/99, (Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde) quando for o caso.

8 GESTOR/FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. Maria Ester Tasso Amado efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

8.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Fernando Prestes, 21 de setembro de 2022.

Maria Ester Tasso Amado
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2022

PROCESSO Nº 68/2022

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 35/2022 - Processo nº 68/2022.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxx de 2022, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, sita na Rua São Paulo, nº 57, Centro, inscrita no CNPJ nº. 47.826.763/0001-50, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. RODRIGO RAVAZZI, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.577.241 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 269.324.088-30, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, nº 450, Centro, nesta cidade de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e por força da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.135/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xx/2022, para registro de preços, adjudicado em xx de xxxxxxx de 2022, resolve REGISTRAR O PREÇO dos MEDICAMENTOS conforme homologação do Pregão Presencial nº xx/2022, à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, Cep: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil xxxxxxx, cargo/função: xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, Cep. xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente "CONTRATADA", acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, xxxxxxxx, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANMSA (MÊS BASE AGOSTO DE 2022) PELO PERÍODO DE xx (xxxx) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, xxxxxxxxxxxxxxxx, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANMSA (MÊS BASE AGOSTO DE 2022) PELO PERÍODO DE xx (xxxx) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais

Cláusula 2ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A validade dos preços registrados será de xx (xxxx) MESES, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º xx/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED datada de agosto de 2022 aplicando-se o percentual de desconto de xx0% (xxxxx) para medicamentos xxxxxx e de xx% (xxxxx) para os medicamentos xxxxxx, conforme proposta da empresa detentora da Ata. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula 5ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, classificada e codificada sob os 02.04.00 - Saúde e Saneamento, 10.301.0120.2022.0000 - Fundo Municipal da Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 129 - Fonte de Recursos: 0.01.00- Código de Aplicação: 310.000, 10.301.0120.2022.0000 - Fundo Municipal da Saúde - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 130 - Fonte de Recursos: 0.01.00- Código de Aplicação: 311.000, 10.301.0120.2027.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 140 - Fonte de Recursos: 0.02.15- Código de Aplicação: 304.002, 10.301.0120.2027.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 141 - Fonte de Recursos: 0.05.00- Código de Aplicação: 304.001, 10.301.0120.2028.0000 - Manutenção do Qualis Mais - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha - 142 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Fonte de Recursos: 0.02.00- Código de Aplicação: 307.001, 10.301.0120.2028.0000 – Manutenção do Qualis Mais – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha – 143 – Fonte de Recursos: 0.02.15- Código de Aplicação: 307.002

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

6.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

6.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

6.5. O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

6.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

6.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

6.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado a TABELA DE PREÇOS CMED DA ANMSA (mês base AGOSTO de 2022) aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto ME) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da Unidade Básica de Saúde “Bento Franzoni”, sito à Rua Clélia Machado de Freitas, nº 320, Jardim Santo Antonio, Fernando Prestes/SP, nos horários das 8h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento a servidora municipal, Sra. Maria Ester Tasso Amado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

8.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os medicamentos no prazo e forma fixados no Item XIV, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de e-mail, fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10ª) – DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº xx/2022, PROCESSO Nº xx/2022.

Cláusula 11ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

11.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra. Maria Ester Tasso Amado efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) – DO REGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgada pelo regime de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE

Cláusula 13ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preços CMED

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

13.5.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2135/2009, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15ª) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula 16ª) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

16.1. A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17ª) – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES (SP) poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da Prefeitura Municipal de FERNANDO PRESTES (SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

17.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18ª) – DA VINCULAÇÃO

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de Pregão nº XX/2022, seus anexos, e da proposta da “CONTRATADA”, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Cláusula 19ª) – DA LEGISLAÇÃO

19.1. Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19ª) – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, assim por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Fernando Prestes, xx de xxxxxxxx de 2022.

RODRIGO RAVAZZI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1º

NOME

RG Nº:

2º

NOME

RG Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO X

LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO e, SIMILAR, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS OMEC DA ANMISA (MÊS BASE AGOSTO DE 2022) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernando Prestes/SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Carga:

CPF:

RESPONSÁVELS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Carga:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVELS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome:

Carga:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Carga: CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Carga:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Carga:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Carga:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO XI

LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO e, SIMILAR, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CIMED DA ANMISA (MÊS BASE AGOSTO DE 2022) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

Nome:

Carga:

CPF:

RG:

Endereço: Rua xxxxxxxx, nº xxxx, CEP: xxxxxxx - Bairroxxxxx - xxxxxxxx/SP.

E-mail institucional: e

E-mail pessoal:

Telefone: (xx) xxxxxx

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: José Rogério Magni

Carga: Agente de Serviços de Licitações e Contratos

Endereço: Rua São Paulo, nº 57, Centro – CEP: 15.940-000, Fernando Prestes/SP

Telefone e Fax: (16) 3258-4000

E-mail Institucional: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br

Fernando Prestes, xx de xxxxxx de 2022.

José Rogério Magni

Agente de Serviços de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES

CNPJ Nº: 47.826.763/0001-50

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): XX/2022

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2022

VIGÊNCIA: XX/XX/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z, BIOLÓGICO, ESPECÍFICO, FITOTERÁPICO, GENÉRICO, NOVO e, SIMILAR, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CIMED DA ANMISA (MÊS BASE AGOSTO DE 2022) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL

VALOR (R\$): xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fernando Prestes, xx de xxxxxx de 2022.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

gabinete@fernandoprestes.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

ANEXO XIII

ARQUIVO TABELA BASE CMED – ANISA DE AGOSTO /2022